



DECRETO Nº 134, de 19 de Novembro de 2020.

“Dispõe acerca do funcionamento de atividades e estabelecimentos no âmbito do Município de Floriano, de acordo com o regime especial de prevenção à COVID – 19”

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I da Lei Orgânica Municipal e ainda com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 064/2020, bem como no Plano de Retomada das Atividades Comerciais, no sentido de que as normas relacionadas ao funcionamento de atividades no âmbito do Município de Floriano podem ser alteradas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, aos domingos, até ulterior deliberação o funcionamento de:

I – Mercados Públicos; e

II – Feiras-Livres;

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto, poderão ser revistas ou complementadas a qualquer momento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de novembro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo